

LEI n.º 580/66

Concede Pensão à Viúva do ex-funcionário Miguel Viana Torres e abre crédito especial de Cr\$ 293.400.-

Kalil Macari, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga e sanciona a seguinte lei;

Artigo 1.º - Fica concedida uma pensão mensal de Cr\$ 32.600 (trinta e dois mil e seiscentos cruzeiros), à viúva do ex-funcionário aposentado, da Prefeitura Municipal, Sr. Miguel Viana Torres.

Artigo 2.º - Para ocorrer às despesas dessa lei, fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito especial de Cr\$ 293.400 (duzentos e noventa e três mil e quatrocentos cruzeiros) que será coberto com o produto da anulação parcial da verba 3.2.3.4.8.2 - Aposentadoria e Dívidas, na importância deste crédito.

Artigo 3.º - Para os próximos orçamentos serão consignadas verbas,

próprias.
Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor
na data de sua publica-
ção.

Prefeitura Municipal de Regente Fei-
jo, 6 de Abril de 1966.

Kalil Macari, Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na secretaria
da Prefeitura Municipal em data supra.

Lauro Raimundo Nunes